



Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 243, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Retifica o Decreto nº 167, de 17 de junho de 2026, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área denominada Área A29, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 167, de 17 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, seja por via amigável ou judicial, uma área de terra denominada Área A29, com superfície total 133.095,61 m² (cento e trinta e três mil, noventa e cinco e sessenta e um decímetros quadrados) e perímetro de 2.137,45 m, localizada de forma interna na fração da matrícula nº 26.273 do Registro de Imóveis da Comarca de Bagé."

Art. 2º Fica substituído o Memorial Descritivo anexo ao Decreto nº 167, de 17 de junho de 2026, pelo novo memorial técnico retificado, que passa a integrar este Decreto, com a seguinte descrição de perímetro:

IMÓVEL: *Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Arroio Piraizinho, uma área aos fundos e interna na fração da matrícula número 26.273, pela frente, ao Leste, em vinte e quatro segmentos, 27,97m, 21,93m, 22,31m, 20,01m, 78,22m, 25,71m, 19,98m, 18,31m, 36,74m, 26,79m, 24,97m, 34,25m, 25,61m, 46,79m, 19,78m, 13,43m, 16,81m, 26,84m, 38,79m, 78,20m, 35,25m, 19,67m, 45,95m e 11,35m, limitando-se com o Arroio Piraizinho, por um lado, ao Sul, em três segmentos, 102,26m, 64,36m e 164,42m, limitando-se com terras que são ou foram de Ademar Gisberto Fracare, pelos fundos, ao Oeste, em cinco segmentos, 157,40m, 145,90m, 111,32m, 184,20m, 144,47m, limitando-se com terras que são ou foram de Sucessão de José Otávio Gonçalves Vasques, pelo outro lado, ao Norte, em dois segmentos, 259,26m e 68,20m, limitando-se com terras que são ou foram de Sucessão de José Otávio Gonçalves Vasques, encontrando o vértice inicial e formando a área de 133.095,61 m².*

Art. 3º Permanecem inalterados os dados geodésicos (vértices, azimutes e coordenadas) estabelecidos no Decreto nº 167 original.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal



NEZ TOPOGRAFIA

Soluções em Topografia

MEMORIAL DESCRITIVO CONFORME - O LOCAL A29

IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Arroio Piraizinho, uma área aos fundos e interna na fração da matrícula número 26.273, pela frente, ao Leste, em vinte e quatro seguimentos, 27,97m, 21,93m, 22,31m, 20,01m, 78,22m, 25,71m, 19,98m, 18,31m, 36,74m, 26,79m, 24,97m, 34,25m, 25,61m, 46,79m, 19,78m, 13,43m, 16,81m, 26,84m, 38,79m, 78,20m, 35,25m, 19,67m, 45,95m e 11,35m, limitando se com o Arroio Piraizinho, por um lado, ao Sul, em três seguimentos, 102,26m, 64,36m e 164,42m, limitando se com terras que são ou foram de Ademar Gisberto Fracare, pelos fundos, ao Oeste, em cinco seguimentos, 157,40m, 145,90m, 111,32m, 184,20m, 144,47m, limitando se com terras que são ou foram de Sucessão de José Otávio Gonçalves Vasques, pelo outro lado, ao Norte, em dois seguimentos, 259,26m e 68,20m, limitando se com terras que são ou foram de Sucessão de José Otávio Gonçalves Vasques, encontrando o vértice inicial e formando a área de 133.095,61m².

Jonathan Costa da Silva - CFT nº

02357866080

Viamão-RS, 3 de junho de 2026